



QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Francisco de Assis Sampaio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 241.480.595-15 e do RG nº. 1.395.805 SSP/BA, e de outro lado a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, situada à Av. Tancredo Neves, nº 274, Bloco A – Sala 213, 215, 219, 230 e 232 – Centro Empresarial Iguatemi, Caminho das Árvores – Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Augusto Silva Santana, brasileiro, portador do RG nº. 1.278.313 SSP/BA e CPF 180.230.295-68, doravante designados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato **0048/14-PMSF**, na forma prevista na Legislação predominante, ou seja, de acordo com o disposto nos artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e legislação posterior, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo nº. **1122/2016** e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

Reger-se-á o presente termo aditivo à contratação original pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo por objeto **Licenciamento de Softwares** para atender à Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 e Publicação de Atos Administrativos Oficiais junto aos Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado da Bahia e Diário Oficial da União, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração de Simões Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Contrato **0048/14-PMSF**, constante no processo administrativo nº **11579/13**, na modalidade Pregão Presencial nº. **0021/2014**, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19.03.2016 e termo final em 18.03.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o preço global anteriormente pactuado no importe de **R\$ 457.977,85** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), devendo o mesmo ser pago conforme condições estabelecidas no ajuste inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas no QDD 2016:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.08.000	2.012	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições constantes no contrato original ora aditado e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.


E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

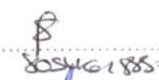
Simões Filho, 17 de Março de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Francisco de Assis Sampaio da Silva


INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP
Rômulo Augusto Silva Santana

Testemunhas:


CPF: 0403926955L


CPF: 8054618571

